

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº 338/2020

AUTORES: DEPUTADO DELEGADO FERNANDO MARTINS E SOLDADO FRUET

EMENTA: ESTABELECE A PROIBIÇÃO DE REAJUSTE E AUMENTO TARIFÁRIO INCIDENTES NAS CONTAS DOMICILIARES SOBRE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, GÁS E DE TELECOMUNICAÇÕES, ENQUANTO PERDURAR A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2, NO ESTADO DO PARANÁ.

PROTÓCOLO Nº 2263/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 338/2020

Estabelece a proibição de reajuste e aumento tarifário incidentes nas contas domiciliares sobre serviços de energia elétrica, água, gás e de telecomunicações, enquanto perdurar a declaração de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2, no Estado do Paraná.

Art. 1º Proíbe reajuste e aumento tarifário incidentes nas contas domiciliares sobre serviços de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, enquanto perdurar a declaração de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2, no Estado do Paraná.

Parágrafo Único. São considerados serviços de telecomunicações os de telefonia, televisão e internet.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no tocante à sua efetiva aplicação e fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2020.

Delegado Fernando Martins
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei em por escopo proibir o reajuste das tarifas incidentes sobre os serviços públicos disponibilizados nos domicílios, como forma de impedir a oneração das famílias neste momento de dificuldade econômica face ao enfrentamento da pandemia desencadeada pelo Covid-19.

Os reflexos das medidas adotadas até este momento para restringir a circulação das pessoas e controlar a disseminação da doença, indispensáveis, diga-se, afetou a atividade econômica de maneira brutal, fazendo com que muitos sofressem uma redução drástica nos rendimentos, quando não a perda total em decorrência do desemprego ocasionado pela eliminação de postos de trabalho.

De acordo com pesquisadores da IBRE/FGV (Instituto Brasileiro de Economia e a Fundação Getúlio Vargas), a crise do coronavírus deixará até 12,6 milhões de desempregados em todo o país, diminuindo 15% da renda da população, informação essa publicada no dia 12 de abril de 2020, pelo Jornal Folha de São Paulo.

A recuperação do poder de compra da população, diminuído por conta dessa crise, não acontecerá de forma imediata. Será a longo prazo.

Assim, adoção dessa medida poderá proporcionar uma ajuda ao cidadão que está cumprindo a determinação das autoridades e que foi afetado com a crise econômica desencadeada pela pandemia do coronavírus.

Desta forma, ciente e consciente do incontestável mérito desta proposição, solicito o apoio dos Nobres Pares para discutir, aprimorar e, fundamentalmente, aprovar este Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ernandes Martins, Deputado Estadual**, em 20/05/2020, às 17:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0142727** e o código CRC **649C4B00**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 904/2020 - 0144953 - DAP/CAM

Em 25 de maio de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **2263** na sessão deliberativa remota de **25** de maio de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 25/05/2020, às 13:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0144953** e o código CRC **3BD3E995**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 764/2020 - 0145718 - DAP

Em 26 de maio de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se a DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 26/05/2020, às 10:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0145718** e o código CRC **EF023EBA**.



060

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 2263/2020 – DAP, em 25/5/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 338/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 26/05/2020, às 14:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0146207** e o código CRC **CEBD375B**.

05784-54.2020

0146207v2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com as proposições em trâmite: Projeto de Lei nº 223/2020; Projeto de Lei nº 233/2020 e Projeto de Lei nº 259/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 28/05/2020, às 12:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0147726** e o código CRC **A81EFE6F**.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		223	2020	1411/2020
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO			
06/04/2020	TAXA			
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		Não		

AUTOR(ES)

DEPUTADO LUIZ CARLOS MARTINS

PALAVRAS-CHAVE

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO GLP, ISOLAMENTO SOCIAL, COVID-19, CORONAVÍRUS, PANDEMIA, TABELA DA ANP, BOTIJÃO DE GÁS

EMENTA

SSEGURA, EM TODO O ESTADO DO PARANÁ O CONGELAMENTO E TABELA O GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), OU GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO GLP DE 13 KG NO PERÍODO DE 90 DIAS, OU ENQUANTO DURAR O ISOLAMENTO SOCIAL DEVIDO AO COVID 19.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
06/04/2020 15:05	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
07/04/2020 11:21	DIRETORIA LEGISLATIVA	07/04/2020 11:35	AUTUADO		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		233	2020	1518/2020
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO			
13/04/2020	SANEPAR / RECURSOS HIDRICOS			
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		Não		

AUTOR(ES)

DEPUTADO TADEU VENERI

PALAVRAS-CHAVE

REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL, COBRANÇA DE PARCELA DE REVISÃO TARIFARIA, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, SANEPAR

EMENTA

PROÍBE O REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL E A COBRANÇA DE PARCELA DE REVISÃO TARIFARIA ESTABELECIDADA EM 2017, SOBRE AS TARIFAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR NO ANO DE 2020.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
13/04/2020 13:48	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
13/04/2020 16:06	DIRETORIA LEGISLATIVA	13/04/2020 16:08	AUTUADO		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO
COMPLETO

TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	259	2020	1711/2020
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO		
27/04/2020	DEFESA DO CONSUMIDOR		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA	
		Não	

AUTOR(ES)

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

PALAVRAS-CHAVE

PROIBIÇÃO DO AUMENTO, PROIBIÇÃO, AUMENTO, VALORES E PREÇOS DOS ITENS DA CESTA BÁSICA, CESTA BÁSICA, GÁS DE COZINHA, GÁS, EPIDEMIA, PANDEMIA, CORONAVÍRUS, COVID-19, SARS-COV-2

EMENTA

ESTABELECE A PROIBIÇÃO DO AUMENTO ABUSIVO DE VALORES E PREÇOS DOS ITENS DA CESTA BÁSICA E DO GÁS DE COZINHA DURANTE A EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO ESTADO DO PARANÁ.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
27/04/2020 12:08	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
27/04/2020 17:48	DIRETORIA LEGISLATIVA	27/04/2020 17:49	AUTUADO		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 0148470/2020 - 0148470 - GDSOLFRUET

Em 29 de maio de 2020.

REQUERIMENTO

Requer a inclusão de coautoria do Projeto de Lei 338/2020 de autoria do Deputado Delegado Fernando Martins.

Senhor Presidente,

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, requerem a inclusão de coautoria do Deputado Soldado Fruet no PROJETO DE LEI nº 338/2020 de autoria do Deputado Delegado Fernando Martins, que estabelece a proibição de reajuste e aumento tarifário incidentes nas contas domiciliares sobre serviços de energia elétrica, água, gás e de telecomunicações, enquanto perdurar a declaração de Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus SARS-COV-2, no Estado do Paraná, em trâmite nesta Casa de Leis.

Curitiba, 29 de maio de 2020.

SOLDADO FRUET
Deputado Estadual

DELEGADO FERNANDO MARTINS
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Ferreira Fruet**, Deputado Estadual, em 29/05/2020, às 15:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ernandes Martins**, Deputado Estadual, em 29/05/2020, às 16:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0148470** e o código CRC **C4983530**.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Soldado Fruet, como coautor do Projeto de Lei n.º 338/2020, de autoria do Deputado Delegado Fernando Martins, conforme o protocolo n.º 2367/2020-DAP, apresentado na Sessão Deliberativa Remota do dia 1º de junho de 2020.

Curitiba, 5 de junho de 2020.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição.

Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.